

MEMORANDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

Americana, 24 de março de 2023

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz - Secretário Executivo

C/C: Lillian Cristina de M. G. Bozzi – Assessora Jurídica

ASSUNTO: Solicitação de aditamento de Prazo e Valor – Agência Torres Turismo Passagens e Turismo

Prezado Francisco,

Considerando que contratamos a empresa de turismo em 2020, no início das restrições da pandemia;

Considerando que não realizamos viagens em 2020 e 2021;

Considerando que realizamos um aditamento de prazo que vence em abril de 2023 e atualmente estamos iniciando as viagens que demandam passagens aéreas e estadias com diversos eventos programados para 2023, inclusive internacionais;

Considerando que a empresa está atendendo nossas necessidades com eficiência.

Solicito autorização de elaboração de Termo Aditivo de contrato para mais 180 dias, bem como um adicional de 25% equivalentes a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,



JUSSARA CORDEIRO SANTOS  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 08/2023

Data: 24 de março de 2023

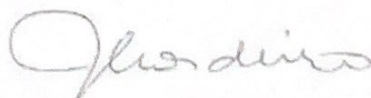
Assunto: Confirmação de Reserva Orçamentária para Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Reserva de Hotéis

COLETA DE PREÇOS – Contrato 010/2020 – Aditivo 02

Empresa: Agência Torres Passagens e Turismo

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

Custeio de Prefeituras: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



---

Jussara Cordeiro Santos  
Gerente Administrativa – Consórcio PCJ

## **INSTRUMENTO DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº 10/2020**

### **ADITAMENTO Nº 02**

#### **CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.**

#### **CONTRATADO:**

**AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI.**

#### **OBJETO:**

Aditamento de prazo (12 meses).

#### **DIPLOMA LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, especialmente seu Capítulo III - dos Contratos.

#### **PROCESSO INTERNO:**

Pregão nº 01/2020

#### **GESTORAS DO CONTRATO:**

Maria Dalila F. de Alencar e Silmara Santos Nonato

#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente aditamento decorre do vencimento de prazo estabelecido no aditivo firmado em outubro de 2021, por existir concordância entre as partes para a execução integral do contrato, conforme instrumento original firmado em 20/02/2020, uma vez que a realização de todas as atividades foi prejudicada pela realização de muitos eventos virtuais pós-período de pandemia. Conforme os termos do Memorando apresentado pela Gestora do Contrato, atualmente estamos iniciando as viagens que demandam passagens aéreas e estadias com diversos eventos programados para 2023, inclusive internacionais e, a empresa está atendendo nossas necessidades com eficiência. Conforme exposto, o Consórcio PCJ, pretende, por meio da prorrogação contratual, manter as condições vantajosas da proposta e contrato pactuados no Pregão e contrato firmado, prosseguindo com a execução da prestação de serviços contratada. Foi incluído, para atendimento de todas as demandas previstas para 2023 e 2024, o percentual adicional de 25%, equivalentes a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

***SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, que entre si celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa Agência Torres Passagens e Turismo Eirelli, para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços afins.***

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 46.987 376/0001-32, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 352.009.8061-0, Inscrição Estadual isenta, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Av. Beira Rio, nº 1001 - Centro, Cep.: 13400-820, neste ato representado por seu Procurador Sr. **HERNANDES FRANCO**, brasileiro, casado, agente de viagens, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR**

1.1. As partes resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato para prorrogar o prazo de execução contratual, em 12 (doze) meses, em razão da impossibilidade total de execução do contrato firmado e andamento do mesmo até o momento, ante ao seu vencimento em 01/04/2023, bem como, em vista do interesse e necessidade do Contratante na execução integral dos serviços pactuados, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado, equivalente a R\$ 25.000,00, que serão acrescidos ao valor original, postergando a sua vigência até dia 01/04/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original e instrumentos aditivos firmados, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

**3.1.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**3.2.** Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

**3.3.** As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 12 de abril de 2023.

---

**HERNANDES FRANCO**  
**AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E**  
**TURISMO EIRELLI**  
**CONTRATADA**

---

**MARIO CELSO BOTION**  
**CONSÓRCIO PCJ**  
**CONTRATANTE**

**Gestoras do Contrato e Testemunhas:**

---

**Maria Dalila F. de Alencar**  
RG. n.º [REDACTED]

---

**Silmara Santos Nonato**  
RG. n.º [REDACTED]

**De acordo com os termos do aditivo:**

---

**Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi**  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711